



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

REFERÊNCIA : CF 0004/2018
INTERESSADO : Confea
ASSUNTO : Progressão Funcional 2018, baseada no ciclo de gestão de desempenho de 2017
ORIGEM : GRH

EMENTA: Aprova o Processo de Progressão Funcional 2018, baseada no ciclo de gestão de desempenho de 2017.

DECISÃO CD-061/2018

O Conselho Diretor, por ocasião da 7ª Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2018, em Florianópolis-SC, na Sede do Crea-SC, após apreciar os autos do Processo CF-0004/208, que se referem ao Processo de Progressão Funcional 2018, baseada no ciclo de gestão de desempenho de 2017;

Considerando que os autos foram instruídos no âmbito da Gerência de Recursos Humanos – GRH, por de Relatório, de 30 de abril de 2018, nos seguintes termos:

1. INTRODUÇÃO

Inicialmente, cabe registrar que este é o primeiro processo de progressão funcional que está ocorrendo com base na Portaria AD nº 151, de 05 de maio de 2016. Anteriormente a este, os processos vinham utilizando a Portaria AD nº 270/2013, a qual foi revogada pela Portaria AD nº 151/2016.

Apesar do novo normativo (Portaria AD nº 151/2016) ter sido aprovado no ano de 2016, esperou-se o ano de 2018 para sua aplicação. No ano de 2017, definiu-se que o respectivo processo de progressão funcional daquele ano ocorreria ainda com base na Portaria AD nº 270/2013, pois entendeu-se que a utilização da Portaria AD nº 151/2016 poderia gerar passivos trabalhistas futuros, já que sua entrada em vigor se deu já no transcorrer do período de análise e acompanhamento do ciclo de gestão do desempenho de 2016, processo esse que dialoga e influencia os resultados do progressão funcional de 2017. O que se objetivou com esta decisão foi a eliminação de possível alegação de que a regra teria sido alterada no decorrer do processo e, conseqüentemente, configurado prejuízo aos empregados.

Assim, para o processo de progressão funcional deste ano de 2018 já foram utilizados os critérios e características, tais como os percentuais de dotações financeiras destinadas às modalidades (merecimento e antiguidade) e os critérios de habilitação, conforme a Portaria AD nº 151/2016.

Compete ao Setor de Desenvolvimento de Pessoas – SEDEP a operacionalização do processo de progressão funcional, sendo que este setor se apoiou em informações advindas de outras unidades parceiras, tais como a Gerência de Orçamento e Contabilidade – GOC, o Setor de Administração de Pessoas – SETAP e a Controladoria – CONT.

Quanto a data de execução deste processo, cabe ressaltar que, conforme o Art. 12 do respectivo normativo "o processo de progressão funcional por merecimento ocorre anualmente, preferencialmente no mês de março" e, conforme o Art. 22 "o processo de progressão funcional por antiguidade ocorre anualmente, sempre no mês seguinte ao da progressão funcional por merecimento". Considerando a espera, por parte do SEDEP, do envio das informações referentes à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

disponibilidade financeira e orçamentária, informações essas advindas da GOC, o processo está sendo executado no mês de abril, com previsão de sua efetivação na folha de pagamento do mês de maio/18. Isso não se configura uma desobediência ao normativo, já que o Art. 12 deixa claro que o mês de março é uma **data preferencial**, mas não absoluta.

Considerando o exposto, este relatório traz os resultados do processo de progressão funcional do ano de 2018, utilizando-se a norma contida na Portaria AD nº 151/2018, sendo que este documento descreve as principais premissas e orientações para a operacionalização do referido processo.

2. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

2.1 CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO & LICENÇA MATERNIDADE

De forma não usual, este item foi inserido neste relatório com o propósito de esclarecer uma definição adotada neste processo de progressão funcional de 2018, mas que não está alinhada com o regramento descrito no respectivo normativo.

A origem desta questão deu-se no ano de 2014, quando as empregadas Janaína Fonseca e Lidiane Barbosa foram inabilitadas a participarem do processo de gestão do desempenho daquele ano e no processo de progressão funcional por merecimento no ano posterior, pois não tinham obtido o tempo mínimo de efetivo exercício requerido pelo normativo. As empregadas entraram com um requerimento administrativo para revisão desta situação.

Ao analisar o mesmo pleito das empregadas, a PROJ, em seu Parecer nº 169/2015 - PROJ, também deixa clara a sua visão ao concluir que, "do ponto de vista jurídico, o requerimento das interessadas possui base legal e merece ser deferido, conforme fundamentação acima, no sentido de que sejam consideradas suas avaliações funcionais para fins de progressão, possibilitando às interessadas, se este (licença-maternidade) for o único impedimento para tanto, a efetiva participação no processo de progressão funcional".

Na sequência, o Conselho Diretor – CD analisou o pleito e emitiu a Decisão CD nº 141/2015, decidindo, por unanimidade, considerar o período em que as empregadas estiveram em licença-maternidade como efetivo exercício, bem como firmar este entendimento acerca da licença-maternidade, até que ocorresse a retificação da portaria que tratava das progressões funcionais.

Apesar da alteração no normativo ainda não ter ocorrida (sendo que está programada para que seja realizada em breve), o SEDEP realizou este processo de progressão funcional de 2018 considerando o entendimento dos gestores da área de RH, bem como as decisões da PROJ e do CD mencionadas acima, considerando a licença-maternidade como efetivo exercício, entendendo ser esta a melhor forma, objetivando evitar novas reclamações administrativas – ou judiciais – que poderiam surgir, bem como para preservar o Clima Organizacional de eventual dano.

2.2 VALOR DEDICADO À PROGRESSÃO PARA A EX EMPREGADA ALINE NUNES

Importante ressaltar que, no caso da (ex) empregada Aline Nunes, o cálculo para definição do valor a ser comprometido com sua eventual progressão funcional foi realizado utilizando uma fórmula diferente dos demais casos. Isso, pois a empregada se desligou a partir do dia 04/04/18 (tendo trabalhado apenas até o dia 03/04/18), gerando então a necessidade de considerar o impacto financeiro em eventual progressão funcional para apenas esses 03 (três) dias do mês de abril, já que a modalidade de merecimento retroagirá ao mês de abril, conforme regra o respectivo normativo.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

Neste processo de 2018, a Gerência de Orçamento e Contabilidade – GOC informou a disponibilidade orçamentária e financeira para fins de progressão funcional (% e valor destinado), por meio do documento "Informação nº 5001/2018-GOC", sendo que o valor alocado no Orçamento para progressão foi de R\$ 668.567,84 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), devendo ser considerado o respectivo desconto dos encargos devidos (20% de INSS patronal, 8% de FGTS, 1% de PIS e 2,21% de RAT), resultando no valor líquido de R\$ 509.540,31 (quinhentos e nove mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

Desse valor, 80% (oitenta por cento) serão destinados à progressão funcional por merecimento e 20% (vinte por cento) para a progressão por antiguidade. A distribuição dos recursos para a progressão por merecimento deve ser feita de acordo com a representatividade dos gastos com salário base de cada um dos cinco grupos definidos no art. 6º da Portaria AD-Nº 151/2016 na despesa anual com pessoal. Para definição da representatividade, foram considerados apenas os empregados de carreira, já que os grupos mencionados no art. 6º supramencionado apenas são integrados por esses empregados.

Com base nas definições acima, a destinação de valores para o processo de progressão funcional 2018 assumiu a seguinte configuração:

REMUNERAÇÃO DE PESSOAL 2017					
66.856.784,39					
1%		668.567,84			
DESCONSIDERANDO OS ENCARGOS DA FOLHA (INSS: 20%; FGTS: 8%; RAT: 2,21%; PIS: 1%) Total: 31,21%				509.540,31	
MERECIMENTO					ANTIGUIDADE
80%					20%
407.632,25					101.908,06
GESTORES	GABI	SAF	SEG	SIS	
A	B	C	D	E	
1.124.320,36	5.179.710,45	5.556.681,73	2.769.937,83	7.398.613,36	
5,1%	23,5%	25,2%	12,6%	33,6%	
20.804,39	95.846,05	102.821,58	51.255,30	136.904,93	

4. ETAPA DE HABILITAÇÃO PARA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

4.1 Inabilitação

A primeira etapa do processo de progressão funcional por merecimento é a etapa de habilitação, Arts. 14º e 15º da Portaria AD-Nº 151/2016, na qual se busca definir os empregados habilitados e os inabilitados para o processo de progressão funcional por merecimento.

Considerando os 190 empregados de carreira do Confea, participantes deste processo de progressão funcional de 2018, foram excluídos 39 (trinta e nove) empregados por possuírem restrição regulamentar para a progressão por merecimento, conforme os critérios do art. 15 da Portaria AD-Nº 270/2013. Foram inabilitados os empregados enquadrados no último nível da carreira, ou cuja remuneração ultrapassa o teto remuneratório do Confea, ou que não são regidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, ou outras restrições impostas por outros normativos – licença liderança sindical.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD**

A tabela abaixo mostra a relação dos 39 empregados de carreira identificados como inabilitados para prosseguirem no processo de progressão por merecimento. Ao se realizar a contagem do número de empregados descritos na tabela abaixo, verificar-se-á o total de 40 empregados (e não 39), pois um empregado foi inabilitado em dois campos e consta, repetidamente, nessas duas áreas ("Motivo da Exclusão").

Cargos de Carreira Inabilitados	Motivo da Exclusão	Cargos de Carreira Inabilitados	Motivo da Exclusão
Ademar Francisco Santos	Último padrão da carreira (ou enquadrado acima do último padrão da carreira)	Águeda Lucia Avelar Pires	Teto remuneratório
Alaneide Fonseca N. de Oliveira		Amélia Plácido Sumihara de Moraes	
Andréa Falcão Pedrosa Costa		Carlos Roberto Rodrigues Santos	
Antonio Adelino de Macedo		Evaldo Rodrigues Guimarães	
Antonio Francisco do Carmo		Ílis do Rosário Lopes Guimarães	
Carlos Eduardo V. Figueiredo		Otaviano Eugênio Batista	
Elizabeth Dias de Vasconcelos		Robinson Ribeiro Cardoso	
Esvalter Rodrigues Guimaraes		William Paes Kuhlmann	Mais de 40 horas de faltas injustificadas
Iana Maciel T. de Vasconcelos		Elizabeth Dias de Vasconcelos	
Idaíses Gomes de Oliveira		Gicely da Silva Paixão	
Jair Duraes dos Santos		Gustavo de Freitas Barbosa	
Jose Udson Duarte da Silva		Marcelo Vasconcelos de Oliveira	
Luciano de Campos Xavier		Maria Helena de Carvalho	
Manoel Olímpio de Macedo		Patrícia Lopes dos Santos	
Marcelina Goulart de Souza		Reginaldo Divino do Nascimento	Não obteve 60 pontos na AD 2016 – Não participou do processo.
Maria Antonieta G. de Ornellas		Tânia Laura Flores	Não obteve 60 pontos na GD 2017.
Osmir Ribeiro		Igor de Mendonça Fernandes	Não regido pelo PCCS
Paulo Hermes de Sousa Felix		Otaviano Eugênio Batista	
Rute Rodrigues dos Santos			
Sebastiana de Sousa Caldas			
Severino Adelino de Macedo			
Socorro de Maria Sousa Ferro			

4.2 Habilitação

Excluindo os 39 empregados não habilitados para a progressão por merecimento, 151 empregados ficaram aptos a progredir com base nos critérios do art. 15 da Portaria AD-Nº 151/2016.

Empregados habilitados à progressão por MERECIMENTO			
Adahitton Milton Belloti	Claudio da Cunha Rabelo	Glenio Furtado dos Santos	Paula Silva Moreira
Ademir Roberto de Arruda	Claudio Franca de Araujo	Gracineide Brito Lopes de Lima	Paulo Araujo Prado
Adilson José de Lara	Clecia Maria de Abrantes Moreira	Henrique de Araujo Nepomuceno	Paulo Henrique da Silva dos Santos
Adriana Andrade de Sousa	Consuelo Brant da S. S. Barbosa	Henrique Nunes Bezerra Junior	Polyana Motta Zeller Ferrari
Adriana Naomi Kitahara	Cristiane de Lima	Ilka Antonino Vilela Da Silva	Pricila Maria Fraga Ferreira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

Empregados habilitados à progressão por MERECIMENTO

Airton José Viana	Cristiane Justino Costa Ferreira	Iolanda Pereira do N. Rocha	Priscila Vilela Pinho de Oliveira
Alberto Rodrigues M. Junior	Dalva Silvania da C. Azevedo	Janaina Fonseca Araujo	Rabah Mohamed A. R. Abdelgawad
Alceu Fernandes Molina Junior	Daniel José Anchieta de Souza	João Anastacio Dias Neto	Rafael Augusto de Lima Xavier
Alessandra Chaves G. Porto	Demetrio Rodrigo Ferronato	João Augusto de Lima	Railda Vasconcelos Bezerra
Alexandre Borsato	Dinismary de Oliveira Cardoso	João Batista de Lima	Renato da Costa Oliveira
Aline Nunes Pereira Batista	Edgar Platino Bacelar	João de Carvalho Leite Neto	Ricardo Costa Sotto Maior
Alisson Medeiros Miguel Costa	Edilamar Alves da Cruz	João Paulo dos S. M. C. Guimaraes	Ricardo Sergio Ferreira Albuquerque
Ana Carolina Brito Silva	Eduardo Dalla Costa Diderot	José Fernandes Leite	Rivanildo Lima Moura
Ana Cristina B. Sucupira	Efraim Geraldo Rodrigues Leite	Julianna Curado Pereira	Riveline Leandro de Sousa
Ana Fabiola Costa Torres	Eliane Carmen Santana Campos	Julio César Goncalves de Miranda	Robson Cruz dos Santos
Ana Lucia C. Venturini	Elida Maria Silva	Katia Cristina Benato Merlo	Rodrigo de Souza Borges
Ana Luiza Queiroz Alvim	Elisete D`Abadia Silva	Kenia Vieira Borges de Araujo	Rodrigo Pereira da Rocha
Ana Paula Milhomem Miranda	Erica Tenille Brito Rodrigues	Kimie Nemoto	Roldanielle Gomes de Lima
Angelo José Fabio	Esther Felipe Goncalves de Melo	Lais Soares de Araujo	Roldão Lima Junior
Antônio Jorge de Lima	Eunice Francisca da Silva	Leonardo Silva Alves de Oliveira	Ronaldo Barreto Leite Filho
Antônio José Pereira Da Costa	Eveline Ferrer Porto Pinheiro	Lidiane Barbosa de Oliveira	Rubia Kelly Batista de Araújo
Arisnaldo Dias Brito	Everlin Kaori Akagi	Liliane Silva Oliveira	Sabrina Borba Sales Carpentier
Ataide Andrade de Souza	Fabiana Cruz Machado Beschoren	Luciana Matias Mota	Sandra Cardoso Luz de Jesus
Augusto Marques Damasceno	Fabio Henrique Giotto Merlo	Luis Fernando Lucato	Sandra H. Paschoalini A. Gazzola
Aurelio Vareliano da Silva	Fernanda Ramos Coelho Pimentel	Mara Rubia Soares	Sandra Prado Padilha
Auricelia de Sousa Batista	Fernando Henriques	Marcelo de Oliveira Coelho Santos	Sandra Santos Freitas
Barbara Fernandes C. Barboza	Fernando Nascimento dos Santos	Marcos Magalhães de Farias	Sandro Franca Garrido
Beatriz Leal Craveiro	Flavia Botelho	Maria de Fátima de Sousa Diniz	Silvia Aida Rodrigues da Cunha
Bruno Lima Azevedo	Flavio Henrique da Costa Bolzan	Mariana Oliveira dos Santos	Silvia Carolina Pereira C. Faria
Carla Adriana Santos de Abreu	Francisca de Sousa Nunes	Marina Garcia da Silva Pereira	Silvia Maria Nunes Girardi
Carla Camila Alves Rocha	Francisco Alves de Melo	Marina Rodrigues Brasil	Sonia Maria Spinola B. de Paula
Carlos Alberto da Silva Couto	Francisco das Chagas Gomes	Marisa Pereira Balduino	Talita de Oliveira Machado
Carlos Alberto de A. Santos	Francisco Rodrigo Brasil	Melania Gomes de Farias	Tarcisio Mendes Sales
Carlos Gustavo Villela Mesquita	Frederico Madeira Ribeiro	Miguel José Teixeira	Tayssa Gomes de Abreu Rondon
Carlos Roberto Dalariva	Geraldo José Pereira	Monica Azevedo Lannes Ribeiro	Urbano Alves Cordeiro
Cibele Santos de Abreu	Gerusa de Paula Vaz	Nelson Dafico Ramos Filho	Vinicius de Assis Lima
Claudia Regina Machado	Glaice Lourenço Ferreira Lima	Neuzi Maria dos Santos Lima	Wanessa Severino Borges Almeida
Claudia Renata de S. Perdigão	Glauccio Cardoso Andrade	Paula Beatrice Gomes	

4.3 Classificação

Com os empregados habilitados agrupados conforme o art. 16 da Portaria AD-Nº 151/2016 e ordenados da maior para a menor nota no processo de gestão do desempenho, procedeu-se à distribuição dos recursos alocados para cada grupo no rateio inicial. Essa distribuição permitiu a progressão de 105 (cento e cinco) empregados por merecimento, sem superávit de recursos nos grupos.

Registra-se que a inclusão de cada participante no respectivo grupo foi feita pelo Sedep com base no art. 13 da Portaria AD nº 151/2016 e no processo de processo de Gestão do Desempenho do ano de 2017.

A simulação do impacto do valor da progressão contempla a concessão de um padrão salarial, considerando o período de abril de 2018 a março de 2019 (totalizando 12 meses), o décimo terceiro salário de 2018 e mais 1/3 de férias.

A progressão por merecimento foi finalizada com a seguinte classificação em cada grupo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

GRUPO A – FUNÇÕES DE CONFIANÇA COM 3 OU MAIS SUBORDINADOS					
Valor disponível: R\$ 20.804,39	Nº de empregados: 10	Nº de progressões: 05	Saldo insuficiente p/ próxima progressão: R\$ 2,014,29		
Mat.	Empregado	Nota Final	Simulação valor progressão (12 meses + 13º + 1/3 férias)	Progressão	
				Sim	Não
0564	Wanessa Severino Borges Almeida	95,235042	4.497,97	X	
0664	Julio César Goncalves de Miranda	92,270293	4.157,11	X	
0797	Alexandre Borsato	92,144761	3.645,45	X	
0655	Carla Camila Alves Rocha	88,125313	4.157,11	X	
0481	Alessandra Chaves Guimaraes Porto	82,398502	2.332,46	X	
0706	Kenia Vieira Borges de Araujo	82,218214	3.944,35		X
0616	Polyana Motta Zeller Ferrari	80,888889	4.267,76		X
0326	Esther Felipe Goncalves de Melo	80,865379	2.877,92		X
0458	Glaice Lourenço Ferreira Lima	78,835468	2.954,52		X
0350	Kimie Nemoto	71,396008	2.954,52		X

GRUPO B – GABINETE E SUAS UNIDADES VINCULADAS					
Valor disponível: R\$ 95.846,05	Nº de empregados: 38	Nº de progressões: 25	Saldo insuficiente p/ próxima progressão: R\$ 1.792,65		
Mat.	Empregado	Nota Final	Simulação valor progressão (12 meses + 13º + 1/3 férias)	Progressão	
				Sim	Não
0665	Leonardo Silva Alves de Oliveira	100,000000	4.049,33	X	
0701	Gracineide Brito Lopes de Lima	95,940164	3.944,35	X	
0652	Ana Carolina Brito Silva	95,555556	4.157,11	X	
0754	Glaucio Cardoso Andrade	95,470078	1.701,83	X	
0528	Elisete D`Abadia Silva	94,444444	5.265,82	X	
0684	Adriana Andrade de Sousa	93,803411	1.747,13	X	
0780	João Batista de Lima	93,632472	3.645,45	X	
0778	Silvia Carolina Pereira Camargo Faria	91,111111	3.645,45	X	
0775	Tayssa Gomes de Abreu Rondon	89,914522	3.645,45	X	
0394	Eunice Francisca da Silva	89,871792	2.523,70	X	
0640	Luis Fernando Lucato	89,829053	4.157,11	X	
0382	Ana Fabiola Costa Torres	88,333333	5.849,24	X	
0707	Fernando Nascimento dos Santos	88,333333	3.842,09	X	
0696	Roldanielle Gomes de Lima	86,495719	4.049,33	X	
0592	João de Carvalho Leite Neto	85,854694	5.129,30	X	
0260	Marisa Pereira Balduino	85,000000	3.281,85	X	
0565	Flavio Henrique da Costa Bolzan	84,658114	4.497,97	X	
0341	Dinismary de Oliveira Cardoso	84,572644	6.164,76	X	
0470	Eduardo Dalla Costa Diderot	83,888889	5.129,30	X	
0287	Maria de Fátima de Sousa Diniz	83,717942	3.033,16	X	
0791	Paulo Henrique da Silva dos Santos	82,692300	1.657,72	X	
0614	João Augusto de Lima	82,649569	4.267,76	X	
0494	Urbano Alves Cordeiro	82,606831	4.996,31	X	
0768	Aline Nunes Pereira Batista	82,179483	3.645,45	X	
0734	Demetrio Rodrigo Ferronato	82,051275	3.645,45	X	
0369	Iolanda Pereira do Nascimento Rocha	80,769225	2.045,38		X
0483	Carla Adriana Santos de Abreu	80,042731	2.271,99		X
0352	Consuelo Brant da Silva Sena Barbosa	80,042731	2.730,63		X



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

GRUPO B – GABINETE E SUAS UNIDADES VINCULADAS					
Valor disponível:	Nº de empregados:	Nº de progressões:	Saldo insuficiente p/ próxima progressão:		
R\$ 95.846,05	38	25	R\$ 1.792,65		
Mat.	Empregado	Nota Final	Simulação valor progressão (12 meses + 13º + 1/3 férias)	Progressão	
				Sim	Não
0365	Railda Vasconcelos Bezerra	79,487175	2.523,70		X
0367	Sandra Santos Freitas	79,401706	2.099,82		X
0798	Marina Rodrigues Brasil	79,188028	3.645,45		X
0716	Nelson Dafico Ramos Filho	78,920937	3.842,09		X
0786	Rubia Kelly Batista de Araújo	78,846150	1.657,72		X
0359	Melania Gomes de Farias	78,247856	2.590,88		X
0288	Claudia Renata de Souza Perdigão	76,196581	3.196,76		X
0393	Aurelio Vareliano da Silva	72,435892	2.099,82		X
0680	Fabiana Cruz Machado Beschoren	71,196581	3.944,35		X
0800	Mariana Oliveira dos Santos	69,358967	3.645,45		X

GRUPO C – SAF E SUAS UNIDADES VINCULADAS					
Valor disponível:	Nº de empregados:	Nº de progressões:	Saldo insuficiente p/ próxima progressão:		
R\$ 102.821,58	27	27	R\$ 0,00		
Mat.	Empregado	Nota Final	Simulação valor progressão (12 meses + 13º + 1/3 férias)	Progressão	
				Sim	Não
0666	Rafael Augusto de Lima Xavier	97,051275	4.049,33	X	
0535	Luciana Matias Mota	94,444444	2.155,71	X	
0521	Efraim Geraldo Rodrigues Leite	90,384608	2.271,99	X	
0475	Carlos Gustavo Villela Mesquita	89,658114	2.332,46	X	
0292	Dalva Silvania da Conceição Azevedo	89,444444	2.954,52	X	
0650	Janaina Fonseca Araujo	86,666667	4.049,33	X	
0355	Tarcisio Mendes Sales	85,940164	2.659,83	X	
0610	Arisnaldo Dias Brito	84,358967	1.940,70	X	
0717	Rodrigo Pereira da Rocha	82,435892	3.944,35	X	
0484	Cibele Santos de Abreu	81,965806	2.271,99	X	
0278	Francisco Alves de Melo	81,965806	3.196,76	X	
0626	Gerusa de Paula Vaz	81,196581	4.157,11	X	
0434	Francisco Rodrigo Brasil	80,683756	2.458,28	X	
0677	Angelo José Fabio	80,555556	4.049,33	X	
0667	Elida Maria Silva	80,042731	4.157,11	X	
0203	Ricardo Sergio Ferreira Albuquerque	79,230767	7.606,45	X	
0755	Marina Garcia da Silva Pereira	76,196581	3.742,47	X	
0356	Sandra Cardoso Luz de Jesus	75,769225	2.659,83	X	
0200	Antônio Jorge de Lima	75,000000	3.369,19	X	
0392	Ataide Andrade de Souza	75,000000	2.099,82	X	
0167	Francisco das Chagas Gomes	75,000000	2.659,83	X	
0476	Carlos Alberto da Silva Couto	74,829053	2.332,46	X	
0322	Claudio da Cunha Rabelo	72,777778	2.877,92	X	
0464	Ana Cristina Bittencourt Sucupira	72,435892	2.954,52	X	
0296	Francisca de Sousa Nunes	71,709397	2.394,55	X	
0399	Sonia Maria Spinola Botelho de Paula	71,153842	5.405,98	X	
0417	Antônio José Pereira Da Costa	67,222222	2.458,28	X	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

GRUPO D – SEG E SUAS UNIDADES VINCULADAS						
Valor disponível: R\$ 51.255,30	Nº empregados: 22	de	Nº progressões: 14	de	Saldo insuficiente p/ próxima progressão: R\$ 1.467,16	
Mat.	Empregado	Nota Final	Simulação valor progressão (12 meses + 13º + 1/3 férias)	Progressão		
				Sim	Não	
0621	Lidiane Barbosa de Oliveira	93,376064	4.267,76	X		
0531	Pricila Maria Fraga Ferreira	92,777778	5.265,82	X		
0526	Adriana Naomi Kitahara	92,521361	2.271,99	X		
0756	Rodrigo de Souza Borges	91,666667	3.645,45	X		
0624	Fernando Henriques	91,666667	2.877,92	X		
0764	Julianna Curado Pereira	91,239311	3.645,45	X		
0669	Cristiane de Lima	90,213669	4.049,33	X		
0763	Fernanda Ramos Coelho Pimentel	89,786322	3.645,45	X		
0761	Silvia Maria Nunes Girardi	88,205125	3.645,45	X		
0324	Adahuton Milton Belloti	86,367519	2.803,31	X		
0435	Claudio Franca de Araujo	85,341878	5.129,30	X		
0591	Robson Cruz dos Santos	85,256408	1.940,70	X		
0433	Marcos Magalhães de Farias	84,017089	2.332,46	X		
0620	João Anastacio Dias Neto	81,752136	4.267,76	X		
0745	Vinicius de Assis Lima	81,623928	3.550,94		X	
0426	Glenio Furtado dos Santos	81,324781	2.523,70		X	
0673	Beatriz Leal Craveiro	80,512817	4.049,33		X	
0277	Sandro Franca Garrido	80,427347	3.113,88		X	
0762	Paula Silva Moreira	79,871792	3.645,45		X	
0305	Marcelo de Oliveira Coelho Santos	77,350422	6.164,76		X	
0753	Carlos Alberto de Azevedo Santos	74,786322	1.657,72		X	
0744	Henrique Nunes Bezerra Junior	64,658114	3.550,94		X	

GRUPO E – SIS E SUAS UNIDADES VINCULADAS						
Valor disponível: R\$ 136.904,93	Nº empregados: 54	de	Nº progressões: 35	de	Saldo insuficiente p/ próxima progressão: R\$ 5.129,66	
Mat.	Empregado	Nota Final	Simulação valor progressão (12 meses + 13º + 1/3 férias)	Progressão		
				Sim	Não	
0561	Fabio Henrique Giotto Merlo	95,000000	4.996,31	X		
0799	Mara Rubia Soares	94,273497	3.645,45	X		
0618	Paulo Araujo Prado	94,230767	4.049,33	X		
0789	Talita de Oliveira Machado	93,632472	1.657,72	X		
0436	Alceu Fernandes Molina Junior	93,333333	5.265,82	X		
0653	Ana Lucia Cargnelutti Venturini	92,606831	4.157,11	X		
0715	Bruno Lima Azevedo	92,521361	3.645,45	X		
0668	Silvia Aida Rodrigues da Cunha	92,222222	4.157,11	X		
0795	Eveline Ferrer Porto Pinheiro	89,316236	3.645,45	X		
0785	Sandra Helena Paschoalini Azalim	88,632472	1.657,72	X		
0599	João Paulo dos Santos Mouta Cipriano	87,222222	1.940,70	X		
0563	Katia Cristina Benato Merlo	86,965806	4.497,97	X		
0527	Edgar Platino Bacelar	86,581189	4.740,59	X		
0386	Ricardo Costa Sotto Maior	86,495719	7.030,03	X		
0752	Ana Luiza Queiroz Alvim	85,555556	3.742,47	X		
0779	Ilka Antonino Vilela Da Silva	85,555556	3.550,94	X		
0670	Henrique de Araujo Nepomuceno	85,000000	4.157,11	X		
0587	Roldão Lima Junior	84,914522	4.267,76	X		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

GRUPO E – SIS E SUAS UNIDADES VINCULADAS						
Valor disponível: R\$ 136.904,93	Nº empregados: 54	Nº de progressões: 35	Saldo insuficiente p/ próxima progressão: R\$ 5.129,66			
Mat.	Empregado	Nota Final	Simulação valor progressão (12 meses + 13º + 1/3 férias)	Progressão		
				Sim	Não	
0720	José Fernandes Leite	84,829053	3.842,09	X		
0363	Paula Beatrice Gomes	84,743583	2.659,83	X		
0671	Geraldo José Pereira	84,444444	3.944,35	X		
0711	Cristiane Justino Costa Ferreira	83,888889	3.742,47	X		
0297	Eliane Carmen Santana Campos	83,888889	2.954,52	X		
0704	Erica Tenille Brito Rodrigues	83,888889	4.049,33	X		
0776	Priscila Vilela Pinho de Oliveira	83,888889	3.550,94	X		
0750	Ademir Roberto de Arruda	83,803411	3.742,47	X		
0702	Barbara Fernandes Costa Barboza	83,632472	3.944,35	X		
0354	Airton José Viana	83,376064	2.659,83	X		
0389	Auricélia de Sousa Batista	83,333333	2.659,83	X		
0473	Clecia Maria de Abrantes Moreira	83,333333	2.332,46	X		
0496	Miguel José Teixeira	83,333333	4.996,31	X		
0593	Alisson Medeiros Miguel Costa	83,247856	1.890,39	X		
0751	Everlin Kaori Akagi	83,076917	3.742,47	X		
0431	Frederico Madeira Ribeiro	83,076917	5.129,30	X		
0463	Rabah Mohamed Awadalla Rabah	83,076917	5.129,30	X		
0457	Carlos Roberto Dalariva	82,692300	5.405,98		X	
0346	Renato da Costa Oliveira	82,606831	6.004,93		X	
0560	Ronaldo Barreto Leite Filho	82,606831	4.267,76		X	
0596	Monica Azevedo Lannes Ribeiro	82,435892	4.157,11		X	
0388	Lais Soares de Araujo	81,965806	2.590,88		X	
0370	Riveline Leandro de Sousa	81,965806	2.659,83		X	
0757	Daniel José Anchieta de Souza	81,794867	3.742,47		X	
0462	Claudia Regina Machado	81,410250	4.996,31		X	
0286	Edilamar Alves da Cruz	81,324781	2.394,55		X	
0615	Sabrina Borba Sales Carpentier	81,324781	4.049,33		X	
0349	Augusto Marques Damasceno	81,153842	2.730,63		X	
0432	Adilson José de Lara	81,068372	5.405,98		X	
0283	Neuzi Maria dos Santos Lima	80,769225	3.033,16		X	
0478	Sandra Prado Padilha	80,683756	4.866,78		X	
0488	Rivanildo Lima Moura	78,675211	2.271,99		X	
0497	Alberto Rodrigues Morais Junior	77,478631	2.213,09		X	
0518	Liliane Silva Oliveira	74,358967	2.213,09		X	
0284	Ana Paula Milhomem Miranda	73,717942	2.954,52		X	
0649	Flavia Botelho	64,700853	4.157,11		X	

Ao final da distribuição financeira entre os participantes da modalidade de merecimento, mesmo estando habilitados, em função da restrição orçamentária 45 (quarenta e cinco) empregados não receberam a progressão por merecimento, sendo incluídos automaticamente no rol de candidatos à progressão por antiguidade.

Neste processo de progressão funcional por merecimento percebe-se a ocorrência de sobra financeira total (contemplando todos os grupos) de R\$ 28.594,29 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos). Considerando a ausência de previsão normativa para remanejamento entre grupos e transposição de sobra da modalidade de merecimento para a modalidade de antiguidade, essa sobra não foi utilizada para fins de progressão de empregados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

5. PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

5.1 Habilitação

Na etapa de habilitação do processo de progressão funcional por antiguidade foram inseridos, no total, os 84 empregados não progredidos na modalidade de merecimento, incluindo neste total os empregados não habilitados por merecimento (39) e aqueles habilitados que não progrediram por merecimento por não terem sido, em seus respectivos grupos, alcançados pela disponibilidade financeira (45).

Após a aplicação dos critérios de habilitação da progressão por antiguidade definidos no art. 24 da Portaria AD-Nº 151/2016, dos 84 empregados participantes desta etapa, 26 foram habilitados e 58 foram inabilitados, pois não cumpriram todos os critérios.

Empregados habilitados à progressão por ANTIGUIDADE		
<i>Adilson José de Lara</i>	<i>Flávia Botelho</i>	<i>Marina Rodrigues Brasil</i>
<i>Alberto Rodrigues Morais Junior</i>	<i>Glaice Lourenço Ferreira</i>	<i>Nelson Dafico Ramos Filho</i>
<i>Ana Paula Milhomem Miranda</i>	<i>Henrique Nunes Bezerra</i>	<i>Paula Silva Moreira</i>
<i>Brasil Americo Louly Campos</i>	<i>Igor de Mendonça Fernandes</i>	<i>Polyana Motta Zeller Ferrari</i>
<i>Carlos Roberto Dalariva</i>	<i>Iolanda Pereira do</i>	<i>Railda Vasconcelos Bezerra</i>
<i>Claudia Regina Machado</i>	<i>Kenia Vieira Borges de</i>	<i>Renato da Costa Oliveira</i>
<i>Claudia Renata de Souza</i>	<i>Kimie Nemoto</i>	<i>Rivanildo Lima Moura</i>
<i>Daniel José Anchieta de Souza</i>	<i>Liliane Silva Oliveira</i>	<i>Sandra Prado Padilha</i>
<i>Esther Felipe Goncalves de Melo</i>	<i>Mariana Oliveira dos Santos</i>	

Empregados não habilitados à progressão por ANTIGUIDADE		
<i>Ademar Francisco Santos</i>	<i>Gicely da Silva Paixão</i>	<i>Otaviano Eugenio Batista</i>
<i>Agueda Lucia Avelar Pires</i>	<i>Glenio Furtado dos Santos</i>	<i>Patricia Lopes dos Santos</i>
<i>Alaneide Fonseca Neves de</i>	<i>Gustavo de Freitas Barbosa</i>	<i>Paulo Hermes de Sousa Felix</i>
<i>Amelia Placido Sumihara de</i>	<i>Iana Maciel Torres de</i>	<i>Reginaldo Divino do Nascimento</i>
<i>Andrea Falcao Pedrosa Costa</i>	<i>Ildaises Gomes de Oliveira</i>	<i>Riveline Leandro de Sousa</i>
<i>Antônio Adelino de Macedo</i>	<i>Ilis do Rosario Lopes</i>	<i>Robinson Ribeiro Cardoso</i>
<i>Antônio Francisco Do Carmo</i>	<i>Jair Duraes dos Santos</i>	<i>Ronaldo Barreto Leite Filho</i>
<i>Augusto Marques Damasceno</i>	<i>José Udson Duarte da Silva</i>	<i>Rubia Kelly Batista de Araújo</i>
<i>Aurelio Vareliano da Silva</i>	<i>Lais Soares de Araujo</i>	<i>Rute Rodrigues dos Santos</i>
<i>Beatriz Leal Craveiro</i>	<i>Luciano de Campos Xavier</i>	<i>Sabrina Borba Sales Carpentier</i>
<i>Carla Adriana Santos de Abreu</i>	<i>Manoel Olimpio de Macedo</i>	<i>Sandra Santos Freitas</i>
<i>Carlos Alberto de Azevedo</i>	<i>Marcelina Goulart de Souza</i>	<i>Sandro Franca Garrido</i>
<i>Carlos Eduardo Vianna</i>	<i>Marcelo de Oliveira Coelho</i>	<i>Sebastiana de Sousa Caldas</i>
<i>Carlos Roberto Rodrigues</i>	<i>Marcelo Vasconcelos de</i>	<i>Severino Adelino de Macedo</i>
<i>Consuelo Brant da Silva Sena</i>	<i>Maria Antonieta Guedes de</i>	<i>Socorro de Maria Sousa Ferro</i>
<i>Edilamar Alves da Cruz</i>	<i>Maria Helena de Carvalho</i>	<i>Tânia Laura Flores</i>
<i>Elizabeth Dias de Vasconcellos</i>	<i>Melania Gomes de Farias</i>	<i>Vinicius de Assis Lima</i>
<i>Esvalter Rodrigues Guimaraes</i>	<i>Monica Azevedo Lannes</i>	<i>William Paes Kuhlmann</i>
<i>Evaldo Rodrigues Guimarães</i>	<i>Neuzi Maria dos Santos Lima</i>	
<i>Fabiana Cruz Machado</i>	<i>Osmir Ribeiro</i>	

5.2 Classificação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

Não há distribuição em grupos para a progressão por antiguidade, todos os habilitados concorrem entre si. Conforme o art. 25 a classificação é feita considerando o maior tempo de serviço no Confea sem receber progressão por antiguidade, considerando anos, meses e dias até a data prevista para efetivação da progressão. Os critérios de desempate definidos no art. 26, apesar de terem sido lançados na planilha Excel utilizada, não precisaram ser efetivamente aplicados, pois o orçamento disponível para a modalidade de antiguidade foi suficiente para progredir todos os empregados nela habilitados. Dessa forma, dos 26 empregados habilitados por antiguidade, todos foram contemplados com a progressão funcional nesta modalidade.

A simulação do impacto do valor da progressão contempla a concessão de um padrão salarial considerando o período de maio de 2018 até abril de 2019 (totalizando 12 meses), o décimo terceiro salário de 2018 e mais 1/3 de férias.

Assim, a progressão por antiguidade foi finalizada com a seguinte classificação geral:

Valor disponível: R\$ 101.908,06		Nº de empregados: 26		Nº de progressões: 26		Saldo insuficiente p/ próxima progressão: R\$ 0,00		
Mat.	Empregado	Data última prog. Antig.	Desempate - Critérios			Simulação valor progressão (13 meses + férias)	Progressão	
			I	II	III		Sim	Não
0607	Brasil Americo Louly	01/06/198	01/03/20	01/06/19	27/03/19	7.238,09	X	
0744	Henrique Nunes Bezerra	01/01/201	01/03/20	02/05/20	05/07/19	3.561,24	X	
0326	Esther Felipe Goncalves	01/01/201	01/03/20	25/11/19	30/07/19	2.886,27	X	
0346	Renato da Costa Oliveira	01/01/201	01/03/20	01/02/19	25/10/19	6.022,35	X	
0350	Kimie Nemoto	01/01/201	01/03/20	07/12/19	27/10/19	2.963,09	X	
0432	Adilson José de Lara	01/01/201	01/03/20	05/01/19	05/08/19	5.421,66	X	
0457	Carlos Roberto Dalariva	01/01/201	01/03/20	14/09/19	05/12/19	5.421,66	X	
0458	Glaice Lourenço Ferreira	01/01/201	01/03/20	14/09/19	21/11/19	2.963,09	X	
0583	Igor de Mendonça	01/01/201	01/03/20	28/11/20	17/06/19	4.511,02	X	
0616	Polyana Motta Zeller	01/01/201	01/03/20	21/06/20	12/06/19	4.280,15	X	
0649	Flavia Botelho	01/01/201	01/03/20	01/04/20	15/11/19	4.169,17	X	
0706	Kenia Vieira Borges de	01/01/201	01/03/20	04/01/20	28/08/19	3.955,79	X	
0716	Nelson Dafico Ramos	01/01/201	01/03/20	18/02/20	12/10/19	3.853,24	X	
0757	Daniel José A. de Souza	01/01/201	01/03/20	02/05/20	19/01/19	3.753,33	X	
0762	Paula Silva Moreira	01/01/201	01/03/20	12/07/20	16/10/19	3.656,03	X	
0798	Marina Rodrigues Brasil	01/04/201	01/03/20	10/02/20	23/05/19	3.656,03	X	
0800	Mariana Oliveira dos	01/04/201	01/03/20	12/02/20	02/02/19	3.656,03	X	
0284	Ana Paula Milhomem	01/04/201	01/04/20	13/11/19	12/10/19	2.963,09	X	
0365	Railda Vasconcelos	01/04/201	01/04/20	17/01/19	29/03/19	2.531,03	X	
0369	Iolanda Pereira do N.	01/04/201	01/04/20	02/02/19	27/06/19	2.051,31	X	
0462	Claudia Regina Machado	01/04/201	01/04/20	25/01/19	02/05/19	5.010,81	X	
0478	Sandra Prado Padilha	01/04/201	01/04/20	12/01/20	22/08/19	4.880,90	X	
0497	Alberto Rodrigues Morais	01/04/201	01/04/20	21/09/20	27/09/19	2.219,51	X	
0518	Liliane Silva Oliveira	01/04/201	01/04/20	20/11/20	10/02/19	2.219,51	X	
0288	Claudia Renata de	01/04/201	01/03/20	01/11/19	01/06/19	3.206,04	X	
0488	Rivanildo Lima Moura	01/04/201	01/03/20	23/03/20	10/03/19	2.278,59	X	

Para este processo de progressão funcional por antiguidade foi utilizado o montante de R\$ 101.908,06 (cento e um mil, novecentos e oito reais e seis centavos), sendo que ocorreu a sobra financeira de R\$ 2.579,03 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e três centavos).

O parágrafo único do art. 4º prevê que eventual superávit de recursos destinados para a progressão funcional por antiguidade, poderá, a critério da Administração, ser remanejado para a progressão funcional por merecimento. Ocorre que, na prática, caso isso seja feito, entrar-se-ia num



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

efeito de ajuste e desajuste cíclico, pois ao levar a sobra financeira para a modalidade de merecimento novas pessoas seriam progredidas nesta modalidade, conseqüentemente essas mesmas pessoas sairiam da modalidade de antiguidade levando à uma nova sobra financeira nesta modalidade, o que levaria ao recomeço de todo este ciclo. Dada essa situação e à visualização de que se trata de uma prática ainda não muito bem desenhada, neste processo de 2018 optou-se por não utilizar a sobre financeira da modalidade de antiguidade na modalidade de merecimento.

6. RESULTADO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL 2018

- ✓ *Nº de empregados de carreira participantes do processo de progressão funcional: 190 (cento e noventa).*
- ✓ *Nº de empregados inabilitados à progressão por merecimento: 39 (trinta e nove).*
- ✓ *Nº de empregados habilitados à progressão por merecimento: 151 (cento e cinquenta e um).*
- ✓ *Nº de empregados progredidos por merecimento: 106 (cento e seis).*
- ✓ *Nº de empregados que não progrediram por merecimento por restrição orçamentária: 45 (quarenta e cinco).*
- ✓ *Nº total de empregados concorrentes à progressão por antiguidade: 84 (oitenta e quatro), ou seja, 39 não habilitados à progressão por merecimento + 45 empregados que não progrediram por merecimento devido limitação orçamentária para a modalidade.*
- ✓ *Nº de empregados inabilitados à progressão por antiguidade: 58 (cinquenta e oito).*
- ✓ *Nº de empregados habilitados à progressão por antiguidade: 26 (vinte e seis).*
- ✓ *Nº de empregados progredidos por antiguidade: 26 (vinte e seis).*
- ✓ *Nº de empregados que não progrediram por antiguidade por restrição orçamentária: 0 (zero).*
- ✓ ***Total de empregados progredidos (em qualquer modalidade) em 2018: 132 (cento e trinta e dois), sendo 106 por merecimento e 26 por antiguidade.***
- ✓ ***Nº de empregados não progredidos estritamente por restrição orçamentária, contemplando as duas modalidades: 0 (zero), pois os empregados que ao final não conseguiram a progressão funcional caíram em algum critério de habilitação por merecimento ou por antiguidade.***
- ✓ ***Total de empregados não progredidos em 2018, independentemente da modalidade: 58 (cinquenta e oito).***

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esses são os resultados obtidos para o processo de progressão funcional de 2018, que considerou os resultados originais do processo de gestão do desempenho de 2017.

Apesar de já terem sido mencionados neste relatório, ressaltamos como situações diferenciadas a não consideração da licença maternidade como critério de inabilitação (ver item 4.1 deste relatório), o cálculo do impacto financeiro no caso de progressão funcional no caso da ex empregada Aline Nunes devido seu desligamento a partir do dia 04/04/2018 (ver item 2.2 deste relatório), bem como a não utilização da sobra financeira da modalidade de antiguidade (ver item 5.2 deste relatório).

Outro aspecto que merece ser observado é a automatização dos procedimentos inerentes ao processo de progressão funcional, já que a quantidade de dados trabalhados em planilha Excel é muito grande, totalizando, por exemplo, 18.543 células preenchidas na planilha utilizada no processo deste ano de 2018, o que, sem dúvida, cria um alto risco de erro no lançamento de dados. Assim,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD**

frisa-se a importância de se discutir junto às unidades parceiras como a Gerência de Tecnologia – GTI formas de se automatizar e qualificar a operacionalização do referido processo.

Neste contexto, a GRH e o Setor de Desenvolvimento de Pessoas – SEDEP manifestam-se de acordo com os resultados encontrados, descritos neste relatório, e submetem o presente documento à apreciação superior para homologação prévia dos resultados e encaminhamento para análise de legalidade, com posterior encaminhamento para a apreciação e deliberação do Conselho Diretor – CD. Caso aprovada a progressão funcional de 2018 nestes termos, ressalta-se que o pagamento será feito na folha de pagamento do mês de maio/18, preferencialmente, com efeito retroativo ao mês de abril/18 no caso daqueles progredidos na modalidade de merecimento.

DECIDIU, por unanimidade:

1) Aprovar o Processo de Progressão Funcional 2017, baseado no ciclo de gestão de desempenho de 2016, consoante Relatório, de 30 de abril de 2018, exarado pela Gerência de Recursos Humanos.

2) Restituir os autos à GRH, para as providências decorrentes.

Presidiu a sessão o **Eng. Civ. Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado** e os Diretores Eng. Civ. **Alessandro José Macedo Machado**, Eng. Agr. **Daniel Antonio Salati Marcondes**, Eng. Agr. **Evandro José Martins**, Eng. Eletric. **Inarê Roberto R. Poeta e Silva** e o Eng. Mec. **Luciano Valério Lopes Soares**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 30 de maio de 2018.

**Eng. Civ. Joel Krüger
Presidente do Confea**